MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2 nº 166, de 13 de dezembro de 2013.

Designar Coordenadores de Estágio acadêmico para áreas diversas a de Direito e estabelecer a supervisão de estágio nas áreas administrativas da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, e com base nas diretrizes estipuladas pela Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPU, **resolve:**

Art. 1º - Designar os Excelentíssimos Procuradores Regionais da Republica **Dr. NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO** e **Dr. JOSE AUGUSTO SIMÕES VAGOS** para o encargo de Coordenador de Estágio Acadêmico e Coordenador de Estágio Acadêmico Substituto, respectivamente, para áreas diversas a de direito na Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

Art. 2º – Estabelecer, conforme abaixo, supervisores de estágio e supervisores substitutos conforme lotações:

1- Secretária Regional:
- Supervisor: Secretário Regional
- Supervisor Substituto: Secretário Regional Substituto

2- Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
- Supervisor: Coordenador de Gestão de Pessoas
- Supervisor Substituto: Coordenador Substituto de Gestão de Pessoas

3 – Coordenadoria de Administração:
- Supervisor: Coordenador de Administração
- Supervisor Substituto: Coordenador Substituto de Administração

4 – Coordenadoria Jurídica:
- Supervisor: Coordenador Jurídico

– Supervisor Substituto: Coordenador Jurídico Substituto

5- Coordenadoria de Informática:
– Supervisor: Coordenador de Informática
– Supervisor Substituto: Coordenador de Informática Substituto

6– Assessor – chefe de Planejamento e Gestão Estratégica:
- Supervisor: Assessor – chefe
- Supervisor Substituto: Assessor-chefe Substituto

§1º Em todos os casos elencados no art.2º, o supervisor e o substituto deverão ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, em conformidade com o art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 378/2010.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do §1º, poderá o supervisor delegar a servidor subordinado a atribuição de supervisor, devendo informar tal circunstância à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º – As atribuições dos supervisores estão elencadas no art.16, da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

MPF
Ministério Público Federal

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Publicado no DMPF-e, nº 199, de 17/12/2013, Administrativo, página 26-27.